



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 053/74 - de 27 de setembro de 1974

Autoriza escrituração de lotes e dá outras providências.

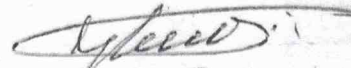
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T O U e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

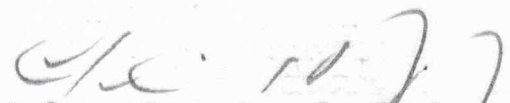
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado / a escriturar a quem de direito, os lotes vendidos anteriormente desde que constatada a legalidade dos documentos.

Art. 2º - O ato autorizado pelo artigo anterior deverá ser efetuado sem nenhum ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 27 de setembro de 1974.


- José Lemos -
Prefeito Municipal


- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.